



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

Lei Municipal Nº. 534, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município de Barra de Santana, para o exercício 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarrete aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional

Paço Municipal Vereador Antônio Gomes de Aquino – Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000 – Telefone: (83) 3346-1066 – www.barradesantana.pb.gov.br